



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
UNIDADES FUNCIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO E SALA DE AULA

## **PROGRAMA DE APOIO ACADÊMICO**

### **EDITAL Nº 1/2024**

#### **1. DA IDENTIFICAÇÃO**

- 1.1 Unidade: Unidades Funcionais de Administração e Sala de Aula (UFASA)
- 1.2 Responsável pela coordenação do Plano de Trabalho: Adriano Reis de Paula
- 1.3 Número de vagas oferecidas: 02 (duas vagas)
- 1.4 Uma vaga será destinada a UFASA A (Gragoatá)
- 1.5 Uma vaga será destinada a UFASA H (Praia Vermelha)

Este projeto é exclusivo para estudantes que ingressaram em curso da UFF por ação afirmativa?

( ) Sim ( X ) Não

#### **2. DAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS PARA OS(AS) BOLSISTAS**

- 2.1 Oferecer suporte para o uso de recursos tecnológicos de salas de aula das UFASA.
- 2.2 Carga horária semanal a ser cumprida: 20h (vinte horas) semanais.
- 2.3 Remuneração mensal: R\$700,00 (setecentos reais).

#### **3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO**

- 3.1 São requisitos para a candidatura do(a) estudante à bolsa de apoio acadêmico:
  - I – estar regularmente matriculado(a) e inscrito(a) em disciplinas;
  - II – ter plano de estudos compatível com o cronograma e com a carga horária prevista no Plano de Trabalho, de modo que não haja conflitos que possam prejudicar o desempenho acadêmico no curso de graduação;
  - III – manifestar interesse nas atividades previstas no Plano de Trabalho;

IV – apresentar responsabilidade, ética e compromisso compatíveis com os princípios da administração pública;

V – possuir noções básicas de informática.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 Período das Inscrições: 11 a 13 de novembro

4.2 Endereço eletrônico para a inscrição: [cpp.apoioacademico@gmail.com](mailto:cpp.apoioacademico@gmail.com)

#### **5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO(A) ESTUDANTE PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

5.1 O(a) candidato(a) deve encaminhar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

I – cópia do documento oficial de identificação;

II – declaração de regularidade de matrícula (declaração em que consta a situação atual da matrícula);

III – declaração de inscrição em disciplinas;

IV – currículo vitae resumido em PDF, com as principais experiências acadêmicas e administrativas.

5.2 As declarações descritas no item 5.1 devem ser emitidas pelo Sistema Acadêmico da UFF (IdUFF), em formato PDF. Página de acesso: <https://app.uff.br/iduff/login.uff>.

#### **6. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

6.1 Etapas do processo seletivo:

- avaliação de currículo;
- entrevista presencial.

6.1.1 A data e o horário da entrevista serão enviados ao e-mail do(a) candidato(a).

6.2 Critérios de avaliação e classificação:

- pontuação máxima de currículo – 10 pontos;
- pontuação máxima na entrevista – 10 pontos;
- média aritmética simples: da maior à menor média.
- média mínima para aprovação: 7,0 (sete).

6.3 Critérios de desempate:

- inscrição em período acadêmico mais avançado.

#### 6.4 Data e local de divulgação dos resultados:

- o resultado será divulgado no Portal de Editais da UFF (<https://www.editais.uff.br/>).

#### 6.5 Orientações para interposição de recursos:

O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo disporá de 48h (quarenta e oito horas) para fazê-lo, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado. O recurso deverá ser enviado ao e-mail [cpp.apoioacademico@gmail.com](mailto:cpp.apoioacademico@gmail.com)

#### 6.6 Instâncias de recurso:

Coordenação de Operações e Finanças - Administração UFASA

### 7. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO
Inscrições	11 a 13 de novembro
Entrevistas	18 e 19 de novembro
Resultado Preliminar	21 de novembro
Recursos	22 a 25 de novembro
Resultado Final	28 de novembro

### 8. DA IMPLANTAÇÃO DA BOLSA

8.1 A implantação da bolsa de Apoio Acadêmico ocorrerá depois de finalizado o processo seletivo e depois da apresentação do Termo de Compromisso Discente e da ficha de Cadastro de Credores, datados e assinados.

### 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O presente Edital está submetido à Instrução Normativa PROGRAD/UFF N° 51, de 20 de março de 2024.

9.2 Candidatos(as) aprovados(as) mas não selecionado(a)s dentro do número de vagas comporão Cadastro Reserva.

9.3 Não é permitido ao(à) estudante o acúmulo de bolsa de apoio acadêmico com outra bolsa acadêmica concedida pela UFF, salvo quando se tratar de auxílio concedido em razão de vulnerabilidade socioeconômica e em cujo edital não conste impedimento.

9.4 O desligamento do(a) bolsista poderá ocorrer a qualquer momento por iniciativa de ambas as partes.

9.5 A manutenção deste Edital, incluindo a continuidade no pagamento das bolsas aos(às) selecionados(as), fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Programa.

Niterói, 06 de novembro de 2024.

ADRIANO REIS DE PAULA  
Coordenador do Plano de Trabalho